



LEI Nº 4.901 DE 06 DE Dezembro DE 2024.

Projeto de Lei nº 031/2024, de autoria do Vereador Hadelton Tanner Araújo – MDB.

Declara o “Caldo do ZucAna’s Caldos”,
Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do
Município de Barra do Garças-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE
MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o “**CALDO DO ZUCANA’S CALDOS**” como
Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Barra do Garças – MT.

Art. 2º A declaração de que trata esta Lei tem por objetivo registrar,
enaltecer e preservar a difusão das práticas historicamente relacionadas à fabricação e ao
consumo do “**CALDO DO ZUCANA’S CALDOS**” no Município de Barra do Garças-MT.

Art. 3º Para os fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal
procederá os registros necessários em assento próprio do Órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 06 de
Dezembro de 2024.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22.175/-0